



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

www.manduri.sp.gov.br

DECRETO Nº 2.417/2024

“Dispõe sobre nomeação de membros para compor o Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência”.

JOSÉ ONIVALDO JUSTI, Prefeito do Município de Manduri, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, previstas no art.3º da Lei nº 2.356 de 22 de março de 2022,

DECRETA:

Art. 1º - Nomear membros para comporem o Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência de Manduri:

5 representantes da sociedade civil

1-Representantes com Deficiência Auditiva:

Titular: Tania Aparecida Iliano

Suplente: Valcir Maciel da Cruz

2-Representantes com Deficiência Física

Titular: Halison de Barros Pedro

Suplente: Ricardo Guzella

3-Representantes com Deficiência Intelectual

Titular: Paulo Antônio de Menezes

Suplente: Flávio Roberto Ângelo da Silva

4- Representantes com Deficiência Múltipla

Titular: Gian Carlos Arruda Silva

Suplente: Thais Cristina da Silva Alves

5- Representantes com Deficiência Visual

Titular: Marcio da Silva

Suplente: Cleidiana Bento dos Santos

5 representantes da administração pública municipal

6- Representantes do Departamento de Gestão Pública

Titular: Felipe Meda Barbosa Sanches



"Capital do Verde"

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

www.manduri.sp.gov.br

Suplente: Ana Luiza Alves Guimarães

7- Representantes do Departamento de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Titular: Maeli Rivera Amaral

Suplente: Carlos Eduardo Zanardo

8- Representantes do Departamento de Saúde

Titular: Nilza de Cassia Bartole

Suplente: Andreza Maria Martins

9- Representantes do Departamento de Assistência Social

Titular: Daniela Martinho dos Santos

Suplente: Aline Aparecida Paiva Passos Ferruci

10- Representantes do Departamento de Engenharia, Projeto e Meio Ambiente

Titular: Elenir Aparecida Moraes

Suplente: Liliane Lopes dos Santos

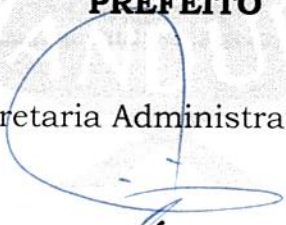
Art. 2º - O mandato dos membros do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência será de 02 (dois) anos, podendo ser reeleitos, o exercício das funções de membro do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência será gratuito e considerado como prestação de serviços relevantes ao Município.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto nº2.153/2022.

Prefeitura Municipal de Manduri, 15 de abril de 2024.


JOSÉ ONIVALDO JUSTI
PREFEITO

Publicada e registrada na Secretaria Administrativa da Prefeitura, na data supra


JURANDIR JOSÉ LOPES JUNIOR
DIRETOR DE GOVERNO E GESTÃO PÚBLICA